



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.116, DE 30 DE MAIO DE 1990

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ E DE UM TRATOR VALMET E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal sancino a seguinte Lei:

Art. 1º.- Na forma do inciso II, do artigo 23 do Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para esta Prefeitura Municipal, um Caminhão Basculante novo MERCEDES BENZ e um Trator VALMET, das mesmas marcas uniformes existentes na frota da Municipalidade.

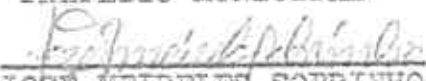
Art. 2º.- Para a aquisição dos Equipamentos mencionados no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.140.890,00 (cinco milhões, cento e quarenta mil e oitocentas e noventa cruzeiros), se necessário.

Art. 3º.- Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Executivo municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, classificando o crédito autorizado segundo as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 30 de maio de 1990.


AMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL